

ANEXO DO CONTRATO - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

BEERORCOFFEE PLATAFORMA DE COWORKING E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES S/A (WOBA)

O presente anexo é aplicável à todas as relações contratuais da Woba, com seus clientes ou parceiros comerciais.

1. PROPRIEDADE INTELECTUAL

1.1. O Cliente e/ou o Parceiro reconhece e aceita que todos os direitos de propriedade intelectual e industrial relacionados à Plataforma Woba, aos serviços e aos conteúdos e/ou quaisquer outros elementos inseridos na Plataforma (incluindo, sem limitação, marcas, logotipos, nomes comerciais, slogans comerciais, textos, imagens, ilustrações, fotografias, gráficos, designs, *trade-dress*, sons, dados, bases de dados, ícones, software, programas de computador, códigos-fonte, design, layout, fluxogramas, apresentação, áudio e vídeo e/ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual e industrial de qualquer natureza) pertencem e continuarão pertencendo exclusivamente à Woba, sendo que os Serviços prestados pela Woba aos Clientes consistem apenas na concessão, por parte da Woba, de uma licença limitada, temporária, revogável, não-exclusiva e intransferível para usar a Plataforma, nos termos deste Contrato.

1.2. A Plataforma ou qualquer parte dela não pode ser reproduzida, duplicada, copiada, modificada, vendida, revendida, distribuída, transferida, publicada, exibida ou explorada, sem o consentimento expresso por escrito da Woba. A Woba reserva-se todos os direitos que não tenham sido expressamente concedidos.

1.3. As marcas, o nome empresarial e os nomes de domínio, bem como os conteúdos das telas relativas à Plataforma e ao site, assim como os programas, bancos de dados, redes e arquivos, são, e permanecerão sendo, de propriedade exclusiva da Woba, e estão protegidos pelas leis e tratados internacionais de direito autoral, marcas, patentes, modelos de utilidade, invenções, desenhos industriais e outros direitos de propriedade intelectual. O uso indevido e a reprodução total ou parcial dos referidos conteúdos são proibidos, salvo a autorização prévia e expressa da Woba.

1.4. Neste ato, cada Parte autoriza o uso de seu nome, suas marcas e seus logotipos pela outra Parte em seus canais de divulgação e meios de comunicação, incluindo, mas não se limitando ao seu website, redes sociais e materiais destinados ao público, impressos ou digitais, para o fim de compor materiais publicitários, promocionais e/ou institucionais, com o objetivo exclusivo de divulgar a presente relação.

2. CONFIDENCIALIDADE

2.1. As Partes comprometem-se a manter sob estrito sigilo, sob as penas da lei, não revelando, divulgando e/ou informando a qualquer pessoa, física e/ou jurídica, a qualquer título, as informações e documentos da outra Parte, que tenha, tenha tido ou venha a tomar conhecimento em virtude deste Contrato, pelo prazo de vigência deste Contrato e por mais 5 (cinco) anos contados da data de sua extinção.

2.2. Todas as informações das Partes que forem reveladas, obtidas ou a que se tenha acesso em virtude deste Contrato, terão o caráter de confidenciais, as quais incluem, em rol não taxativo, informações tangíveis ou intangíveis, técnicas ou não, sejam orais ou escritas, eletrônicas, gravadas, microfilmadas ou em qualquer outro meio, a respeito de, incluindo, sem limitação, produtos, preços, planos de negócio, comercialização ou promoção de qualquer produto, práticas e/ou políticas comerciais, programas de sistemas, software, informações contábeis e financeiras, jurídicas, técnicas, marcas, desenhos industriais, propriedade intelectual, organizacionais, informações de clientes, contatos comerciais, bases de dados, sócios atuais e potenciais, serviços prestados, relatórios, planos, projeções de mercado junto com fórmulas, mecanismos, padrões, métodos, técnicas, processos de análise, documentos de trabalho, compilações, comparações, estratégias, estudos e, em geral, todas as informações marcadas ou não como confidenciais ("Informações Confidenciais").

2.3. As Partes darão às Informações Confidenciais reveladas pela outra Parte o mesmo tratamento que dariam às suas próprias informações confidenciais. Tal tratamento deverá implicar um grau necessário de cuidado para impedir a revelação ou uso inapropriado das Informações Confidenciais.

2.4. A revelação, duplicação, cópia ou, de qualquer outra forma, tornar conhecidas, comercializar, operar, explorar ou celebrar qualquer negócio jurídico que esteja direta ou indiretamente relacionado com as Informações Confidenciais são expressamente proibidos, sendo que a violação do disposto nesta Cláusula sujeitará a Parte receptora das Informações Confidenciais ao dever de indenizar a outra Parte integralmente em relação a todas as perdas e danos, diretos ou indiretos que causar a esta em razão da violação.

2.5. As Partes não devem divulgar as Informações Confidenciais a qualquer de seus funcionários, exceto para casos específicos em que tais funcionários devem conhecer as Informações Confidenciais em razão do trabalho que realizam e para dar cumprimento a este Contrato.

2.6. Não estão incluídas na obrigação de confidencialidade prevista nesta Cláusula as informações recebidas em virtude deste Contrato que:

a) Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela Parte receptora das Informações Confidenciais ou por terceiros a ela relacionados;

b) Estiverem na posse legal da Parte receptora das Informações Confidenciais no momento de sua divulgação pela outra Parte, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiros sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo;

c) Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora das Informações Confidenciais, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais; e

d) Forem necessariamente divulgadas pela Parte receptora das Informações Confidenciais no cumprimento de ordem judicial, de órgão regulador e/ou de órgão autorregulador, ficando ressalvado que a Parte receptora das Informações Confidenciais deverá, neste caso, avisar a outra Parte imediatamente, por escrito, para que a estes seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.

2.7. As restrições e obrigações desta Cláusula deverão manter-se vigentes em caso de extinção do Contrato pelo prazo de 5 (cinco) anos, e serão obrigatórias para as Partes, bem como para seus sucessores ou cessionários permitidos enquanto as Informações Confidenciais mantiverem seu caráter de confidenciais.

3. DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. Cada Parte se compromete a cumprir com todas as obrigações previstas em leis e regulamentos aplicáveis relacionados à proteção de dados, privacidade e segurança da informação, incluindo, mas não se limitando à LGPD, à Lei nº 12.965/2014 ("Marco Civil da Internet") e ao Decreto nº 8.771/2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como os regulamentos e guias orientativos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") e quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato.

3.2. As Partes acordaram que na execução do objeto do presente Contrato, será necessário o tratamento de dados pessoais, com gerência de ambas as Partes, sendo certo que, para fins do presente instrumento, ambas as Partes atuam como Controladoras, a fim de viabilizar o cumprimento de suas obrigações conforme previsto neste Contrato.

3.3. Cada uma das Partes, como Controladora, deverá:

- (i) Cumprir as obrigações previstas na legislação aplicável;
- (ii) Assegurar que todo e qualquer compartilhamento de dados pessoais com a outra parte está amparado por uma base legal adequada;
- (iii) Consultar a outra Parte previamente ao responder solicitações de titulares de dados em relação aos dados pessoais compartilhados em razão do presente Contrato;

- (iv) Informar a outra Parte, além de fornecer cooperação em referência a questões relacionadas: (a) qualquer acesso acidental, não autorizado ou ilegal em relação aos dados pessoais tratados para a execução do Contrato, e (b) solicitações de acesso a qualquer dado pessoal por parte de demandas de autoridades, ou qualquer demanda judicial ou administrativa referente aos dados pessoais tratados para a execução do Contrato;
- (v) Auxiliar e cooperar com a outra Parte a responder qualquer solicitação de um titular de dados e a garantir o cumprimento de suas obrigações sob a LGPD com relação à segurança, notificações de incidentes de segurança que envolvam de dados pessoais, avaliações de impacto e consultas de autoridades ou órgãos de supervisão; e
- (vi) Implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas, adequadas para garantir um nível de segurança efetivo à proteção de dados pessoais contra acessos não autorizados e incidentes, além de adotar políticas de governança em privacidade e proteção de dados pessoais.

3.4. A presente Cláusula não cria uma responsabilidade solidária entre as Partes. Por quaisquer penalidades relacionadas às atividades de tratamento realizadas por este Contrato, cada Parte é única e individualmente responsável no limite de suas atividades.

3.5. O tratamento de dados pessoais pela Woba se dará nos termos da sua Política de Privacidade.

**BEERORCOFFEE PLATAFORMA DE COWORKING E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES S/A
(WOBA)**

CNPJ sob o nº 18.123.640/0001-54